



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 18.075, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

Edson Teixeira Filho, Prefeito de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela EC 41/03, c/c § 8º do art. 23 da EC 103/19, art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº. 10.887/04 e no art. 9º, I, art. 21, caput e inciso II; art. 23, caput e inciso I; art. 25, § 2º, V, "c", 6, da Lei Complementar Municipal nº. 065, 06/11/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 189, de 17/11/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão, a contar de 09 de agosto de 2023, à Sra. NEILE DE PAIVA PARMA, CPF 254.356- , viúva do servidor Raimundo Parma, matrícula 778, CPF 515.207- , aposentado pela Portaria nº 10.820, de 27 de junho de 2013, falecido em 15 de maio de 2023, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá.

Art. 2º A pensão corresponderá a 100% dos proventos de aposentadoria do servidor falecido e será vitalícia, ressalvada a perda do direito em virtude da beneficiária contrair novo matrimônio ou união estável, nos termos do art. 21, § 3º da Lei Complementar Municipal 065/02, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 189/16.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 18 de agosto de 2023.

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 21/08/2023